

RESOLUÇÃO CONSELHO ACADÊMICO (CAc)

Nº 21 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Prorrogação do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19.

O **CONSELHO ACADÊMICO (CAc)** do **Centro Universitário Santa Amélia - UniSecal**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando:

O Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020 do Governo do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para enfrentamento da covid-19.

A Portaria **MEC/GM nº 544**, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

O Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020 que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da covid-19

A **Medida Provisória nº 934/2020**, de 1º de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Decreto nº 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Paraná, que altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - covid-19.

O **Decreto nº 17.077**, de 17 de março de 2020, do governo de Ponta Grossa, que dispõe sobre restrições e orientações para a realização de atividades no Município, visando diminuir o risco de contágio do vírus covid-19, conhecido como Coronavírus.

Os dados crescentes sobre a pandemia do Coronavírus e sua letalidade no estado do Paraná e na cidade de Ponta Grossa;

A inexistência de medicamentos e vacinas no combate à covid-19;
As recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto ao isolamento social como única forma de evitar o contágio pela covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar o período letivo 2020/2 com a prorrogação do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19 no Centro Universitário Santa Amélia – UniSecal.

Art. 2º O Plano de Contingência inclui o prosseguimento do isolamento social da comunidade acadêmica.

Art. 3º As aulas presenciais dos cursos de graduação seguem substituídas pelo uso da tecnologia remota até novo comunicado, consideradas as orientações legais e sanitárias do município e do estado.

§ 1º - Compete às coordenações dos cursos de graduação a continuidade do acompanhamento das atividades pedagógicas previstas em conselho acadêmico e em planos de aulas.

§ 2º - Ao Conselho Acadêmico deverão ser reportadas, para decisão colegiada, qualquer eventualidade.

§ 3º - As aulas presenciais poderão ser retomadas ainda neste semestre por sistema de rodízio de alunos e ensino híbrido, consideradas as orientações legais e sanitárias do município e do estado.

Art. 4º As demais atividades extensionistas e de iniciação científica seguem na modalidade remota.

Art. 5º Os estágios e atividades práticas dos cursos de graduação receberão regras próprias para cada curso de graduação.

Art. 6º As aulas dos cursos de pós-graduação *lato sensu* reiniciarão com a substituição das aulas presenciais pelo uso da tecnologia remota.

Art. 7º As aulas ofertadas no projeto Universidade de Negócios serão objeto de normativa própria seguindo as orientações constantes nesta Resolução.

Art. 8º As atividades administrativas permanecem no formato de teletrabalho, conforme escalas previstas pelas chefias dos setores.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rubia Cristina de Andrade Aguiar

Pró-Reitora da UniSecal e Presidente do Conselho Acadêmico